



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



## **JUSTIFICATIVA**

**MOTIVO:** Prorrogação do Prazo de Vigência

**CONTRATO nº.** 108/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob CNPJ sob nº 30.676.114/0001-17.

**CONTRATADA:** WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA **04737848158**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. **32.417.631/0001-05**.

O Contrato nº 108/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA**.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 15 de dezembro de 2021.

**AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**  
**Secretária Municipal**